

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2021

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no edifício da sede do Paço Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município senhor **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68 - bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Srª **JAQUELINE BARROS DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG nº 2510653-8 - SSP/MT e CPF nº 049.779.651-37, residente e domiciliada na cidade de Guiratinga-MT, sito a Rua Flamarion Lopes Dourado, nº 137, bairro areião - CEP: 78.760-000,, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de monitora educacional na Unidade de Educação Infantil Isolina Barros Dourado, em substituição a servidora estatutária Srª. Maria Lucy Nascimento Mendes, que encontra-se aposentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Durante o prazo estipulado na cláusula quinta, a contratada receberá a quantia total de R\$ 3.973,44 (três mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo 03 (três) parcelas de R\$ 1.324,48 (um mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, sito a Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila.

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1.0 valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Clausula Segunda - Do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1.0 presente contrato será celebrado pelo período de **09 de fevereiro de 2021** até **09 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes ou rescindido mediante conclusão do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.6020.2032.339034000000 - Manter a Educação Infantil

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

7.1.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

7.1.6. Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste edital;

7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete:

7.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do contratante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.2.3. Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos no contrato.

7.2.4. Não realizar sub-emprego total ou parcial do serviço, sem anuência do contratante. No caso de sub-emprego autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

7.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do contratante;

7.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

7.2.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, ou mediante conclusão do processo seletivo.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor - Sr. **JOAO ANTÔNIO PEREIRA**, nomeado através da Portaria 114/2019, de 04 de junho de 2019, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.0 servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

9.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

9.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

9.2.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

9.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso a contratada vier a descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

Jaqueline

[Handwritten signature]

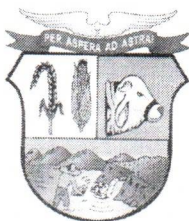


ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 10.1.1.** Por atraso injustificado na prestação dos serviços;
- 10.1.2.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- 10.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 10.1.4.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 10.1.5.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 10.1.6.** Advertência,
- 10.1.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.1.8.** As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 10.1.9.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 10.1.10.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 10.1.11.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação dos serviços;
- 10.1.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Das decisões proferidas pela administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do contrato.
- § 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 09 de fevereiro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

JAQUELINE BARROS DE ALMEIDA
C O N T R A T A D A

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO
RG nº. 14.345.476 SSP/SP
CPF nº. 044.595.688-70

JANAÍNA RITA DE SOUZA
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT
CPF nº 004.673.251-97

Fiscal de Contrato:

JOAO ANTÔNIO PEREIRA
CPF 074.819.248-48

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês de FEVEREIRO DE 2021

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
009/2021	05.02.2021	Mun. Guiratinga	VITÓRIA MARQUES SANTANA	Considerando que não houve nomeação e posse do Concurso Público e a necessidade de uma professora para Escola Municipal Santo Antônio com objetivo em concluir o ano letivo de 2020 e dar continuidade no ano letivo de 2021, considerando ainda o ofício nº 01/2021, de 27/01/2021, expedido pelo servidor efetivo Sr. João Antônio Pereira, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Municipal Santo Antônio (zona rural), pois a mesma reside neste assentamento.	R\$ 9.740,67	de 05 de fevereiro de 2021 até 05 de maio de 2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes ou rescindido mediante conclusão do processo seletivo e ou convocação/posse de professora do Concurso Público
010/2021	09.02.2021	Mun. Guiratinga	JAQUELINE BARROS DE ALMEIDA	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de monitora educacional na Unidade de Educação Infantil Isolina Barros Dourado, em substituição a servidora estatutária Srª. Maria Lucy Nascimento Mendes, que encontra-se aposentada.	R\$3.973,44	09 de fevereiro de 2021 até 09 de maio de 2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes ou rescindido mediante conclusão do processo seletivo
012/2021	09.02.2021	Mun. Guiratinga	CLEIDE REGINA DE MENEZES ALVES	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, em substituição a servidora estatutária Srª. Zileide Cardoso dos Santos Monteiro, que encontra-se afastada por motivo saúde, conforme atestado em anexo.	R\$ 9.740,67	09 de fevereiro de 2021 até 09 de maio de 2021
011/2021	09.02.2021	Mun. Guiratinga	MARIA MADALENA SOUZA VIEIRA	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de monitora educacional na Unidade de Educação Infantil Isolina Barros Dourado, em substituição a servidora estatutária Srª. Divina da Silva, que encontra-se aposentada.	R\$ 3.973,44	09 de fevereiro de 2021 até 09 de maio de 2021
013/2021	09.02.2021	Mun. Guiratinga	HAYDÊ ROSA DOS ANJOS CRUZ SILVA	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, na Turma do 4º ano B, sala que até o momento encontra-se livre	R\$ 9.740,67	09 de fevereiro de 2021 até 09 de maio de 2021
014/2021	16.02.2021	Mun. Guiratinga	ORLANDO MACHADO BASTOS	O contratado prestará serviços temporariamente na Secretaria Municipal de Obras como Motorista, de acordo com a Lei Municipal 1.601/2021 de 08-02-2021 em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, o qual disponibilizou para o nosso Município equipamentos rodoviários para apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município.	22.224,51	16-02-2021 até 15-01-2022.
015/2021	22.02.2021	Mun. Guiratinga	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	Contratação de empresa de serralheria para a fabricação de: 01 Portão totalmente fechado medindo 5,00 metros por 2,00 metros para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração. Contratação de empresa de serralheria para a fabricação de: 02 portas metálicas de 2,10x90cm; 01 corrimão/Guarda Corpo Metálico de 15,0m x 0,90cm com tubo de 1.1/2 com chapa; 01 corrimão 13,50m x 0,90cm de 5,70m x 1,20m; 01 corrimão de 6,70m x 1,20m e 01 corrimão de 11,40m x 1,20m Secretaria Municipal de Obras.	R\$ 11.670,00	22-02-2021 até 23-03-2021 (trinta) dias
016/2021		Mun. Guiratinga	MARIA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	Contratação de pessoa física para confecção de máscaras infantil e cortinas, com materiais necessários para execução contratual por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guiratinga – MT, Confecção de cortina com forro, para varão, metragem: 2m de Altura x 3m de Largura. Máscara de proteção Facial do tipo "3D" tamanho Infantil (04 a 12 anos) medidas aproximadas 20cm de largura x 12cm de altura	R\$ 5.768,80	25 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022

Guiratinga/MT, 01 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês de FEVEREIRO DE 2021